

## LEI Nº 1855, DE 31 DE JANEIRO DE 2002.

### ***Abre crédito especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) às seguintes dotações:

02.02.02.04.122.0402.2.006.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	2.000,00
02.05.01.06.181.0601.2.011.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	1.500,00
02.05.02.06.181.0601.2.012.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	1.500,00
02.06.03.08.244.0801.2.016.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	10.000,00
02.07.02.10.302.1003.2.022.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	40.000,00
02.07.04.10.304.1010.2.086.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	1.000,00
02.07.04.10.304.1012.2.024.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	2.000,00
02.08.11.331.1101.2.027.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	1.000,00
02.09.02.12.361.1202.2.031.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	10.000,00
02.09.07.12.361.1214.2.075.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	3.000,00
02.10.01.13.391.1303.2.039.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	1.000,00
02.11.02.15.452.1502.2.047.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	5.000,00
02.13.03.17.512.1701.2.054.33.90.30	Material de Consumo	2.500,00
02.14.01.18.541.1802.2.055.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	2.000,00
02.15.01.20.603.2002.2.056.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	2.500,00
02.15.01.20.604.2002.2.058.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	2.000,00
02.16.01.23.691.2301.2.060.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	2.000,00
02.17.01.26.782.2609.2.064.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	1.500,00
02.18.01.27.812.2702.2.066.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	1.500,00
02.18.02.27.813.2704.2.083.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	1.500,00
02.19.01.24.722.2404.2.089.33.90.30	Material de Consumo	2.000,00
02.19.01.24.722.2404.2.089.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	5.000,00
02.19.02.24.722.2405.2.090.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00
02.19.02.24.722.2405.2.090.33.90.39	Outros Serv.Terc. – P.Jurídica	3.000,00

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil, e quinhentos reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.02.04.122.0402.2.006.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	2.000,00
02.05.01.06.181.0601.2.011.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	1.500,00
02.05.02.06.181.0601.2.012.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	1.500,00
02.06.03.08.244.0801.2.016.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	10.000,00

02.07.02.10.302.1003.2.022.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	10.000,00
02.07.08.10.301.1.004.2.019.33.90.3	Material de Consumo	30.000,00
02.07.04.10.304.1010.2.086.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	1.000,00
02.07.04.10.304.1012.2.024.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	1.000,00
02.09.02.12.361.1202.2.031.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	10.000,00
02.09.07.12.361.1214.2.075.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	3.000,00
02.10.01.13.391.1303.2.039.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	1.000,00
02.11.02.15.452.1502.1.030.44.90.61	Aquisição de Bens Imóveis	5.000,00
02.13.03.17.512.1701.2.054.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	2.500,00
02.14.01.18.541.1802.2.055.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	2.000,00
02.15.01.20.603.2002.2.056.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	2.500,00
02.15.01.20.604.2002.2.058.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	2.000,00
02.16.01.23.691.2301.2.060.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	2.000,00
02.17.01.26.789.2609.2.064.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	1.500,00
02.18.01.27.812.2702.2.066.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	1.500,00
02.18.02.27.813.2704.2.083.33.90.36	Outros Serv.Terc.-P.Física	1.500,00
02.07.01.10.301.1003.2.021.33.90.30	Material de Consumo	11.000,00
02.07.03.10.303.1003.2.023.33.90.39	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	2.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2002.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 31 de janeiro de 2002.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal